



## EDITAL Nº 05/2023/PROEN

### **PRIMEIRA CHAMADA E ORIENTAÇÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS**

O Departamento de Processos Seletivos do Ensino informa aos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas no Processo Seletivo 2023/2 do IFAM que o Resultado Final do Edital nº 05/2023/PROEN está publicado na página: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-2/graduacao-educacao-do-campo>

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação listada no tópico 13 do edital conforme os procedimentos, locais e datas definidos pelos campi nesta Chamada.

**Destacamos que a classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula não assegurarão vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu. A matrícula estará condicionada à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**

Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados no edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor

### **SOBRE A PROCURAÇÃO:**

Não sendo possível ao candidato o comparecimento presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO.

Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no tópico 13, também deverão ser apresentados:

I – Em caso de procuração:

- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:

- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
- b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.

Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.

Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.

Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

Os candidatos podem utilizar os modelos de procuração direta e indireta disponíveis em:

<http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>

A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br (Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)



A seguir, os procedimentos, locais e prazos definidos pelo campus Maués para verificação de atendimento às regras dos candidatos convocados:

## 1. CAMPUS MAUÉS:

- LOCAL: IFAM campus Maués, Sala: Coordenação de Registro Acadêmico (CRA)
- ENDEREÇO: Estrada dos Moraes, s/n, bairro Senador José Esteves.
- PERÍODO DE COMPARECIMENTO:  
**Ampla Concorrência e PCD: 20 a 23/06/2023**  
**Candidatos oriundos e residentes em comunidades do campo: de 20 a 30/06/2023, exceto finais de semana e feriados.**
- o HORÁRIO DE COMPARECIMENTO: 8h - 11h e 14h - 17h
  - FORMA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS: Presencial, documento físico
  - CONTATO: [cma.matricula@ifam.edu.br](mailto:cma.matricula@ifam.edu.br)

## 2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital.
- II - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
  - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar, ver itens 13.8 e 13.9 deste edital
- III - Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) (original e cópia);
- IV - N° do CPF do candidato (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;
- V - Comprovação de ser oriundo e residente de comunidade do campo nos termos do item 12.6 deste edital;
- VI - Questionário Socioeconômico (ANEXO V deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
- VII - Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, ou Comprovantes de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses (apenas para candidatos dos grupos L1, L2, L10);
  - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no ANEXO III deste edital;
  - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO IV);
  - c) assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.
- VIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO VI) (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas);
- IX - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos e Pardos) - - termo disponível em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>;
- X - Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos para pessoas com deficiência);

13.2 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.



13.3 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, além dos documentos listados no item 13.1, os candidatos também deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:

- I - Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia);
- II - Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- III - Comprovante de quitação de obrigações eleitorais – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tream.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IV - 02 (duas) fotografias 3X4, recentes e de frente;
- V - Registro Nacional de Estrangeiro (apenas para candidatos estrangeiros);
- VI - Passaporte com visto de estudante (apenas para candidatos estrangeiros);
- VII - Formulário de Matrícula, fornecido pelo campus no ato da matrícula, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis;
- VIII - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo campus no ato da matrícula; e
- IX - Questionário Socioeconômico conforme solicitação e modelo do campus.

13.4 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.

13.5 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.

13.6 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

13.7 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

13.7.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

13.7.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

13.7.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

13.8 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

- I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição;
- II - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
- III - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

13.8.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

13.8.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.



13.9 Para o candidato com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

I - o BOLETIM ESCOLAR de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição

II - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até junho de 2023;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.

13.9.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.

13.9.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

Manaus, 19 de junho de 2023

**Departamento de Processo Seletivo do Ensino – DPSE**  
PORTARIA No 212/GR/IFAM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

